



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelas normas estabelecidas neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2.020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006; da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e do Decreto Municipal nº 3.089, de 07 de dezembro de 2.005.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000. Encerrado o credenciamento, dar-se-á início à fase de lances.

Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser apresentados junto à **Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, no endereço especificado para realização da sessão, no e-mail [licitacoes@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tremembe.sp.gov.br); [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

**1.2.** Os envelopes contendo “Proposta” e “Documentos para Habilitação” dos interessados, apresentados dentro das especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, serão recebidos logo após o credenciamento, na sessão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos.

**1.3.** A Administração **não** se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar deste pregão qualquer empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que atender às condições de credenciamento e às exigências de habilitação constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou estrangeiras que não funcionarem no país;
- b) suspensas para licitar e contratar com o município da Estância Turística de Tremembé;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) reunidas em consórcio ou sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) com diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé;

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, devendo ser apresentada por ele a documentação exigida descrita a seguir:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação);

**3.1.3.** Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §, 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123, que deverá ser feita de acordo com o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA" E DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** A proposta deverá conter:

**a)** Razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

**b)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**c)** Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**d)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

**5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

e) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2.006 (**ANEXO VI**).

b) A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) Caso as propostas apresentadas por **ME ou EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

d) A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/2.006, artigo 45, I).

f) Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

h) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º).

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, em atendimento à **Súmula nº 50 do TCESP**.

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

b) Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

c) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

d) Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.

e) Prova de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de classe.

f) Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.

#### **6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, na forma do item 3.1.2., "a", deste Edital (ANEXO VIII);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV);

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme previsto no item 2.2., "e", deste Edital (ANEXO V).

d) Comprovação e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

e) Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que apresentará, no ato da assinatura da Ata de Registro, comprovação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, bem como do respectivo responsável técnico, com o registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas válido.

g) Apresentar declaração indicando as categorias os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do (a) Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3.** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/1.993 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente após a autenticação requerida.

**6.2.4.** As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1.993 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital;

b) que apresentem preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1.** As propostas serão julgadas pelo critério de **"menor preço por item"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/1.993 e alterações, nos termos descritos no **ANEXO I**.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O (A) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo real)** entre os lances.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.9.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada, que será juntada aos autos.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

**8.8.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

**8.9.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, situada na Rua 7 de Setembro, 701, Centro, no horário das 11h00 às 17h00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

## **9. DO RECURSO:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2.002.

**9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**9.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 11:00 às 17:00 horas.

**9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000.

**9.7.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **ANEXO VIII**.

**10.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**10.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da homologação do processo.

**10.4.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**10.5.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

**10.6.** O acompanhamento da execução da (s) respectiva(s) Ata (s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

### **11. DA ORDEM DE ENTREGA**

**11.1.** A entrega deverá seguir o cronograma disposto no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

**11.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

**11.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.5.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no Termo de Referência.

### **12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**12.1.1.** Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1.993 e alterações.

**12.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número da Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/1.993 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**13.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução parcial.

**13.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução total.

**13.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

**14.1.1.** A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

**14.1.2.** A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

**14.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços:

**803** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.01.3100000 - RECURSO PRÓPRIO  
**804** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.02.3000000 - RECURSO ESTADUAL  
**805** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.05.3000000 - RECURSO FEDERAL  
**953** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.95.3000028 - RECURSO FEDERAL  
**992** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.05.0000000 - RECURSO FEDERAL  
**1004** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.95.3000027 - RECURSO FEDERAL  
**1008** - 11.24.10.302.0112.2.259.339030.05.3000037 - RECURSO FEDERAL

#### **16. DA PUBLICIDADE:**

**16.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**16.2.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos e nelas, registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**17.2.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de sessão dos trabalhos.

**17.3.** Todos os documentos de proposta e de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes presentes.

**17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**17.5.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**17.5.1.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e/ou documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**17.5.2.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Tremembé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**17.6.** Julgada a licitação, após homologada a decisão pela autoridade superior, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**17.7.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2.002, ou revogar a licitação.

**17.8.** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

**17.8.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**17.9.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**17.10.** Considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 5.793, de 17 de Março de 2020, Decreto nº 5.795, de 20 de Março de 2020, Decreto nº 5.796, de 31 de Março de 2020, Decreto nº 5.801, de 02 de Abril de 2020, Decreto nº 5.803, de 08 de Abril de 2020, Decreto nº 5.816, de 23 de Abril de 2020, Decreto nº 5.828, de 07 de Abril de 2020, Decreto nº 5.830, de 11 de Abril de 2020, Decreto nº 5.861, de 01 de Junho de 2020, Decreto nº 5.865, de 08 de Junho de 2020, Decreto nº 5.867, de 15 de Junho de 2020, Decreto nº 5.888, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 5.894, de 15 de Julho de 2020, que tratam da emergência de saúde por conta da pandemia do **COVID-19**, EXCEPCIONALMENTE serão aceitas petições, impugnações, recursos e contrarrazões, que deverão ser enviadas para o e-mail [protocolo@tremembe.sp.gov.br](mailto:protocolo@tremembe.sp.gov.br).

**17.10.1.** No caso de utilização da faculdade prevista neste Item, são devidas as taxas correspondentes ao protocolo, na forma da legislação municipal. O boleto correspondente será encaminhado ao e-mail do interessado.

**18. DOS ANEXOS INTEGRANTES** do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 17 de setembro de 2.020.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O Pronto Atendimento Municipal é uma organização pública, com sistema complexo, que tem como atividade-fim o atendimento ao usuário que necessita de imediatismo nos cuidados de sua saúde. Necessita para seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico, bem como logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações e orientação e outros concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas (físicas e lógicas) e os processos são de tal forma interligados, que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final do serviço.

**1.2.** A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo aquisição de alimentação coletiva transportada destinada aos pacientes e funcionários do Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

**2.2.** O Pronto Atendimento Municipal é uma organização pública, com sistema complexo, que tem como atividade-fim o atendimento ao usuário que necessita de imediatismo nos cuidados de sua saúde. Necessita para seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico, bem como logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações e orientação e outros concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas (físicas e lógicas) e os processos são de tal forma interligados, que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final do serviço.

**2.3.** A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**3.1.** A aquisição de alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos, dando suporte nutricional aos usuários nas 24 horas de observação e aos funcionários que trabalham em regime de 12x36.

**3.2.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses.

**3.3.** Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

**3.4.** O Cardápio Diário Básico Padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como para dietas especiais.

**3.5.** Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, de forma a proporcionar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.

**4. DO QUANTITATIVO NA DESCRIÇÃO ABAIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	<p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA SERVIDA EM MARMITEX TIPO GOURMET COM 03 (TRÊS) DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO E FECHAMENTO A VÁCUO TIPO DELL PACK.</b></p> <p><b>REFEIÇÃO PACIENTES:</b> Servida em marmitex tipo Gourmet ( três divisórias), de plástico com fechamento plástico á vácuo (tipo Dell Pack), para evitar vazamentos.</p> <p><b>PESO MINIMO DE 700 G.</b> Composta de:</p> <p>Arroz branco ou integral 200g</p> <p>Feijão tipo carioca ou preto 150g</p> <p>Carne bovina, ave ou peixe 200g (<b>CARNE DE 1ª QUALIDADE</b>)</p> <p>Guarnição (purê, polenta, massas ou vegetais refogados) 100g</p> <p>Salada Fria (folhas e legumes crus, ovos cozidos, frutas) 50g</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Temperos para saladas: sal, azeite e vinagre</b></li></ul> <p><b>ATENDENDO PEDIDOS SOBRE DIETAS ESPECIAIS: Hipossódica, Diabéticos, etc.</b></p> <p><b>Sobremesa:</b> GELATINA OU FRUTA DA ÉPOCA. De acordo com a dieta.</p>	UNID.	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

<b>02</b>	<p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA TRANSPORTADA SERVIDA EM RECHAUD</b></p> <p><b>REFEIÇÃO FUNCIONÁRIOS:</b> Servida em RECHAUD, tipo self service, fornecido pela empresa, com cubas separadas para cada item da refeição, com pratos e talheres laváveis na Unidade, bem como talheres para servir.</p> <p><b>PESO MINIMO DE 700 G por funcionário.</b> Composta de:</p> <p>Arroz branco ou integral 200g</p> <p>Feijão tipo carioca ou preto 150g</p> <p>Carne bovina, ave ou peixe 200g (<b>CARNE DE 1ª QUALIDADE</b>)</p> <p>Guarnição ( purê, polenta, massas ou vegetais refogados) 100g</p> <p>Salada Fria (folhas e legumes crus, ovos cozidos, frutas) 50g</p> <p><b>*Temperos para salada: sal, vinagre, azeite, molho de pimenta e shoyw</b></p> <p><b>Sobremesa: fruta, gelatina ou doce caseiro.</b></p>	UNID	10.000
<b>03</b>	<p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA, SOPA; PODENDO SER LÍQUIDA OU SÓLIDA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, COM TALHERES DESCARTÁVEIS:</b></p> <p><b>Sopas variadas para pacientes,</b> servida em embalagem especial para sopa, em plástico com fechamento á vácuo (selado para não vazar):</p> <p>Com proteína, porção com 350g:</p> <p>Creme de legumes com frango ou carne moída</p> <p>Caldo verde</p> <p>Canja</p> <p>Sopa de mandioquinha</p> <p>Sopa de legumes com macarrão</p> <p>Sopa de Abóbora</p> <p>Obedecendo as dietas Prescritas: <b>PODENDO SER PASTOSA, LIQUIDA, LIQUIDA SEM</b></p>	UNID.	3.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

RESIDUO...	
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
04	<b>Desjejum e Lanche da Tarde para pacientes:</b>  Café com leite integral  Suco  Chá Mate  <b>Disponibilizando sache de adoçante e açúcar, seguindo orientação médica.</b>  Acondicionado em embalagem individual com tampa de 200ml.  Pão de Sal ou Carequinha com manteiga, 50g embalado individualmente ou  Bolo simples, porção de 100g	UNID.	4.000
05	Leite Integral Longa Vida, composto de aproximadamente 3% de Gorduras Totais, 2% de Gorduras Saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto deve conter cerca de 58Kcal.  <b>Acondicionado em embalagem individual com tampa de 200ml;</b>	UNID.	100

#### 4.1. DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

##### 4.1.1. PRIMEIRA OPÇÃO - REFEIÇÃO

	SOPA	SALADAS	ACOMPANHAMENTOS	PRATO PRINCIPAL	GUARNIÇÃO	SOBREMESA
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	Creme de legumes	Alface com tomate em cubos	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Filé de frango grelhado	Creme de milho	Banana
<b>TERÇA-FEIRA</b>	Caldo verde	Rúcula com manga	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Bife de panela	Batata assada com salsinha	Gelatina



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)  
 CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

<b>QUARTA-FEIRA</b>	Canja	Acelga com beterraba ralada	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Linguiça acebolada	Banana a milanesa virado de couve	Mexerica
<b>QUINTA-FEIRA</b>	Creme de cebola	Agrião com pepino	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Isclas de carne ao molho	Legumes sauté (cenoura, chuchu, batata)	Gelatina
<b>SEXTA-FEIRA</b>	Sopa Juliana	Almeirão com tomate em rodela	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Panqueca de carne	Brócolis sauté	Maçã
<b>SÁBADO</b>	Creme de ervilha	Repolho com cenoura ralada	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Filé de merluza	Espinafre refogado	Gelatina
<b>DOMINGO</b>	Sopa de abóbora	Escarola com alface e azeitonas	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Frango assado	Macarrão spaguetti a bolonhesa	Banana

**4.1.2. SEGUNDA OPÇÃO - REFEIÇÃO**

	SOPA	SALADAS	ACOMPANHAMENTOS	PRATO PRINCIPAL	GUARNIÇÃO	SOBREMESA
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	Creme de mandioquinha	Alface com legumes	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Bife acebolado	Chuchu mimoso (com ovos e bacon)	Maçã
<b>TERÇA-FEIRA</b>	Sopa de legumes com macarrão	Escarola com tomate	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Almôndegas	Nhoque ao sugo	Gelatina
<b>QUARTA-FEIRA</b>	Sopa de lentilha	Acelga com abobrinha	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Bife a role	Farofa de legumes	Banana
<b>QUINTA-FEIRA</b>	Sopa de fubá com carne	Almeirão com milho e ervilha	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Frango assado	Quiabo	Gelatina
<b>SEXTA-FEIRA</b>	Canjiquinha	Rúcula com tomate	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Filé de peixe	Suflê de queijo	Mexerica
<b>SÁBADO</b>	Creme de alho poró	Salpicão de legumes (sem maionese)	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Carne assada	Mandioca cozida com ervas	Gelatina
<b>DOMINGO</b>	Canja	Mix de folhas com tomate	Arroz branco ou integral, feijão carioca ou preto	Filé de frango grelhado	Macarrão talharim alho e óleo	Maçã

**5. DO HORÁRIO DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**5.1. DAS REFEIÇÕES e SOPAS** : entregas diárias às 11 horas e 19 horas.

**5.2. DO DEJEJUM E LANCHE DA TARDE**: entrega diárias às 7 horas e 15 horas.

**5.3. DO LEITE**: entrega diárias às 7h; 12h; 15h e 18h.

## **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1. DAS REFEIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS**: Sistema self service, em réchaud apropriado de seis cubas ( fornecido pela empresa), com louças e talheres.

**6.2. DAS REFEIÇÕES DE PACIENTES** : Embalagem tipo GOURMET (com 3 divisórias), descartável, plástica com fechamento á vácuo, selada, para evitar vazamentos, acompanhada de talheres descartáveis embalados e com guardanapos, **segundo orientações para dietas especiais**. Entregas às 11 horas e 19 horas.

**6.3. DAS SOPAS**: embalagem plástica, á vácuo, selada, apropriada para sopas, com colheres descartáveis e guardanapo, **segundo a risca orientação médica para dietas especiais**, tais como: líquida, líquida sem resíduo, pastosa, sem sal, hipercalórica, hiperproteica... Entrega as 11 e as 19h.

**6.4. DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE**: líquidos acondicionados em garrafinhas de 200ml, tampadas, entregues em compartimento térmico para melhor conservação; pão de sal, pão doce ou bolo embalados um a um em papel filme ou saquinho plástico fechado, acompanhadas de sachês de adoçante e açúcar;

**6.5. DO LEITE**: leite integral, acondicionado em garrafinhas individuais de 200ml com tampa;

**6.6.** As refeições deverão ser entregues devidamente embaladas, em veículos da Contratada especialmente utilizados para esta finalidade, junto ao Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Audrá, nº 316, centro, Tremembé/SP.

## **7. FLUXO DA ENTREGA**

**7.1.** A empresa deverá possuir serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar.

**7.1.1.** O prazo máximo do início da entrega constantes desse Termo de Referência será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A CONTRATANTE nomeará fiscal (is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da lei nº 8.666/1.993.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário de Saúde e o gestor do contrato para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**8.3.** O (A) (s) fiscal (is) do Contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração do Pronto Atendimento para as providências cabíveis e comunicar o (a) gestor (a) do contrato.

**8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/1.993.

**8.5.** Caberá ao **fiscal do Contrato** atestar mediante a conferência da Nota Fiscal, dos eventuais Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida para pagamento.

**8.6.** Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou pendências.

**8.7.** O recebimento itens constantes acima deverá ser mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**8.8.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento da alimentação, ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização:

**8.8.1.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

**8.8.2.** Executar mensalmente a consolidação das refeições efetivamente entregue sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**a)** O controle do número de refeições servidas para pacientes se fará através de impressos (Mapas de Prescrição Dietética, comprovantes de entrega) ou outros que forem criados para a finalidade.

**b)** A cobrança das refeições, dietas especiais, sucos e demais preparações se fará sobre a quantidade efetivamente distribuída, devendo a CONTRATADA apresentar os comprovantes da distribuição acima citados no final de cada mês.

**c)** Quando persistirem dúvidas por falhas de registro, prevalecerá as quantidades informadas pela CONTRATANTE.

**d)** O controle será efetuado diariamente e conferido semanalmente entre a Unidade CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**9.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

**9.2.** Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

**9.3.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**9.4.** Executar as entregas em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constante(s) do objeto deste Termo de Referência.

**9.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento.

**9.6.** Fornecer Cardápio Semanal Antecipado, de tudo que será servido na próxima semana.

**9.7.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**9.8.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.8.2.** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

**9.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

**9.10.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos itens do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**9.11.** Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**10.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento da alimentação conforme os termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo e distribuição das refeições, bem como por manter profissional nutricionista responsável técnico pelos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**10.2.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do fornecimento da alimentação, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 11. DO CONTRATANTE

**11.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**11.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**11.4.** Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**11.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tremembé, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## 13. ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br), [licitacoes2@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes2@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
1	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA SERVIDA EM MARMITEX TIPO GOURMET COM 03 (TRÊS) DIVIÓRIAS DE PLÁSTICO E FECHAMENTO A VÁCUO TIPO DELL PACK.</b>  <b>REFEIÇÃO PACIENTES:</b> Servida em marmitex tipo Gourmet ( três divisórias), de plástico com fechamento plástico á vácuo (tipo Dell Pack), para evitar vazamentos. <b>PESO MINIMO DE 700 G.</b> Composta de:  Arroz branco ou integral 200g Feijão tipo carioca ou preto 150g Carne bovina, ave ou peixe 200g ( <b>CARNE DE 1ª QUALIDADE</b> ) Guarnição (purê, polenta, massas ou vegetais refogados) 100g Salada Fria (folhas e legumes crus, ovos cozidos, frutas) 50g	UNID.	3.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Temperos para saladas: sal, azeite e vinagre</b></li></ul> <b>ATENDENDO PEDIDOS SOBRE DIETAS ESPECIAIS: Hipossódica, Diabéticos, etc..</b> <b>Sobremesa:</b> GELATINA OU FRUTA DA ÉPOCA. De acordo com a dieta.				
2	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA TRANSPORTADA SERVIDA EM RECHAUD</b> <b>REFEIÇÃO FUNCIONÁRIOS:</b> Servida em RECHAUD, tipo self service, fornecido pela empresa, com cubas separadas para cada item da refeição, com pratos e talheres laváveis na Unidade, bem como talheres para servir. <b>PESO MINIMO DE 700 G por funcionário.</b> Composta de: Arroz branco ou integral 200g Feijão tipo carioca ou preto 150g Carne bovina, ave ou peixe 200g ( <b>CARNE DE 1ª QUALIDADE</b> ) Guarnição (purê, polenta, massas ou vegetais refogados) 100g Salada Fria (folhas e legumes crus, ovos cozidos, frutas) 50g <b>*Temperos para salada: sal, vinagre, azeite, molho de pimenta e shoyw</b> <b>Sobremesa: fruta, gelatina ou doce caseiro.</b>	UNID	10.000		
3	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA, SOPA; PODENDO SER LÍQUIDA OU SÓLIDA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, COM TALHERES DESCARTÁVEIS:</b> <b>Sopas variadas para pacientes,</b> servida em embalagem especial para sopa, em plástico com fechamento á vácuo (selado para não vazar): Com proteína, porção com 350g: Creme de legumes com frango ou carne moída Caldo verde Canja Sopa de mandioquinha Sopa de legumes com macarrão Sopa de Abóbora Obedecendo as dietas Prescritas: <b>PODENDO SER PASTOSA, LIQUIDA, LIQUIDA SEM RESÍDUO...</b>	UNID.	3.000		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.		
4	<b>Desjejum e Lanche da Tarde para pacientes:</b> Café com leite integral Suco Chá Mate	UNID.	4.000		





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

	Disponibilizando sachê de adoçante e açúcar, seguindo orientação médica. Acondicionado em embalagem individual com tampa de 200ml. Pão de Sal ou Carequinha com manteiga, 50g embalado individualmente ou Bolo simples, porção de 100g				
5	Leite Integral Longa Vida, composto de aproximadamente 3% de Gorduras Totais, 2% de Gorduras Saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto deve conter cerca de 58Kcal. <i>Acondicionado em embalagem individual com tampa de 200ml;</i>	UNID.	100		

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, após a emissão do Documento Fiscal.)
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):  
\_\_\_\_\_
- 3) Prazo de início: imediato, após assinatura do contrato e autorização de início dos serviços expedida pela Secretaria de Saúde.
- 4) Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

**DECLARAÇÕES:**

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

“Declaramos ainda que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista”.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial Nº 052/2.020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1.999.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006** e do **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Nº 052/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 052/2.020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:** ..... representado por .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. Características da detentora:** Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com inscrição estadual nº ....., sediada na .....na cidade de....., no Estado..... CEP:.....,telefone: (...) ....., e-mail:.....

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA SERVIDA EM MARMITEX TIPO GOURMET COM 03 (TRÊS) DIVIÓRIAS DE PLÁSTICO E FECHAMENTO A VÁCUO TIPO DELL PACK.</b>  CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30.000		
02	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA TRANSPORTADA SERVIDA EM RECHAUD</b> <b>REFEIÇÃO FUNCIONÁRIOS:</b> Servida em RECHAUD, tipo self service, fornecido pela empresa, com cubas separadas para cada item da refeição,	10.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

	com pratos e talheres laváveis na Unidade, bem como talheres para servir. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
03	<b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA E TRANSPORTADA, SOPA; PODENDO SER LÍQUIDA OU SÓLIDA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, COM TALHERES DESCARTÁVEIS:</b> <b>Sopas variadas para pacientes</b> , servida em embalagem especial para sopa, em plástico com fechamento á vácuo (selado para não vaziar): CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	
04	<b>Desjejum e Lanche da Tarde para pacientes:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4.000	
05	Leite Integral Longa Vida, composto de aproximadamente 3% de Gorduras Totais, 2% de Gorduras Saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto deve conter cerca de 58Kcal. <b>Acondicionado em embalagem individual com tampa de 200ml;</b>	100	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1.** Poderá ser realizada de acordo com a necessidade e pedido da Secretaria.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo.

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Presencial Nº 052/2.020**, e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**6.5.1.** Indicar a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestor (a) da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial Nº 052/2.020**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Estância Turística de Tremembé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.020.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 2.593/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**CONTRATADA:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-052/2.020**  
**REF.: PREGÃO Nº 052/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA TRANSPORTADA DESTINADA AOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. Nº 2593/2020

Folha \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_